UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 76/2017
PROCESSO SELETIVO 2017 – PROSEL

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2017, aprovado pelo CONSUN no dia 14/09/2016, torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu Processo Seletivo – PROSEL/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2017 – PROSEL/2017 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2017 são destinadas aos candidatos:

a) que concluíram ou estão concluindo em 2016 a última série do Ensino Médio ou equivalente e

b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016;

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2017 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2016. A comprovação será feita por meio do envio de seus dados do INEP para a UEPA.

1.4. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2017 será feita exclusivamente com base nas notas obtidas no ENEM 2016.

1.5. A UEPA reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no PROSEL/2017 a candidatos que cursaram e concluíram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

1.5.1. Estão excluídos do critério estabelecido no item 1.5, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

1.6. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2016 aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará.

1.6.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 1.6., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.7. A comprovação das condições descritas nos subitens 1.5, 1.6 e 1.6.1. será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

1.8. Haverá exame habilitatório para candidatos inscritos no curso de Licenciatura Plena em Música, de acordo com o disposto no item 8 deste edital.

1.9. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No bojo de sua Política de Acesso ao Ensino Superior, a UEPA destina 50% (cinquenta por cento) do total de vagas em cursos de graduação aos candidatos inscritos no PROSEL/2017.

2.1.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL/2017, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, sendo as mesmas distribuídas entre Vagas Reservadas (VR) e Vagas Universais (VU), conforme determina a Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2017, aprovado pelo CONSUN no dia 14/09/2016.

2.2. As Vagas Reservadas (VR) correspondem a um percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas sendo as mesmas destinadas a candidatos que tenham cursado todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

2.2.1. Para concorrer às Vagas Reservadas (VR) o candidato deverá declarar essa opção no ato da solicitação de inscrição.

2.3. As Vagas Universais (VU) referem-se ao percentual restante de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, cujos critérios de classificação estão definidos no item 11 deste edital.

2.4. Quando da aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicarem em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas Reservadas (VR) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas Universais (VU).

2.5. As vagas de um curso/turno/município poderão ser remanejadas depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas, na seguinte ordem de precedência:

1º) no PROSEL/2017 – de Vagas Universais (VU) para Vagas Reservadas (VR) e vice-versa;

2º) do PROSEL/2017 para o PRISE - Subprograma XVIII-3ª etapa e vice-versa – priorizando o remanejamento para o mesmo grupo de vagas: Vagas Universais (VU) ou Vagas Reservadas (VR).

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2017 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço http://www.uepa.br/daa no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2017, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

3.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

3.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2017, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

3.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2017, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.11. O candidato que concorrer ao curso de Licenciatura em Música deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar uma segunda opção de curso, além de cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua prova do Exame Habilitatório.

3.12. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, em qualquer agência bancária, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

3.13. O valor da taxa de inscrição é de R$ 60,00 (sessenta reais).

3.14. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.15. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

3.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

3.17. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

3.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.

3.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

3.20. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número **037**, que é o código do banco **BANPARÁ**, agente arrecadador das taxas do PROSEL/2017.

3.20.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 3.20, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que concluíram (ou estão concluindo em 2016) o Ensino Médio, ou equivalente, em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e que no ato da Solicitação de Inscrição informarem essa condição, assim como a instituição de conclusão referido nível de ensino.

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007 e a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.

4.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II, acessar o endereço http://www.uepa.br/daa, preencher corretamente os dados solicitados e anexar a imagem dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Servidor da UEPA:

a.1) Documento de Identificação (frente e verso).

b) Dependente Legal de Servidor da UEPA:

b.1.) Documento de Identificação (frente e verso);

b.2) Comprovante do vínculo legal entre o dependente e o servidor da UEPA.

c) Pessoa com Deficiência:

c.1) Documento de Identificação (frente e verso);

c.2) Comprovante de vínculo à instituição para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007.

4.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao servidor da UEPA, seu dependente ou pessoa com deficiência que omitir informações e/ou prestar informações inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos.

4.4. É de inteira responsabilidade do servidor da UEPA, seu dependente ou pessoa com deficiência o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

4.5. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções de servidor da UEPA, seu dependente ou pessoa com deficiência não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.6. A concessão da isenção para os candidatos que se enquadram nas condições previstas na alínea "b" do subitem 4.1 não garante a inscrição no PROSEL 2017, devendo o beneficiado realizar a Solicitação de Inscrição no período definido no anexo II, juntamente com os demais candidatos.

4.6.1. O candidato que obtiver tal benefício e não realizar os procedimentos necessários para a Solicitação de Inscrição será considerado desistente e não concorrerá às vagas do PROSEL 2017.

4.7. O candidato que prestar declaração ou informações inverídicas estará sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

5.4. Havendo algum erro no Cartão de Confirmação da Inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I) dados pessoais – corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo;

II) dados da inscrição – preencher e entregar requerimento padrão disponível na página do processo.

5.5. O requerimento de que trata o inciso II do subitem 5.4 deverá ser entregue pessoalmente no protocolo da DAA-UEPA ou encaminhado via SEDEX para o referido protocolo com a identificação do seguinte destinatário: DAA-UEPA – PROSEL/2017, sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540 – Belém-Pará.

5.5.1. O candidato que encaminhar via SEDEX deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através de sua página de acompanhamento do processo, informando o número do recibo de envio gerado pelos CORREIOS.

5.6. Serão aceitos pedidos de correção de dados da confirmação de inscrição **somente no período estabelecido no cronograma do anexo II**, sendo indeferidos os pedidos encaminhados extemporaneamente.

5.7. O candidato que não solicitar correção de dados durante o período definido no cronograma do anexo II, assumirá inteira responsabilidade por eventuais incorreções.

5.8. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção da confirmação de inscrição, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

6. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2016

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2016, o que permitirá ao INEP a devida transferência de dados e pontuação para a Universidade.

6.2. Caso haja inconsistência entre as informações de nome, data de nascimento, número do documento de identificação e número de inscrição no ENEM cadastrados pelo candidato no ENEM 2016 e de sua inscrição na UEPA, serão considerados válidos aqueles informados pelo candidato ao INEP.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

7.1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas do exame habilitatório ao Curso de Música deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e apresentar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, até a data constante no cronograma do anexo II, para o protocolo da DAA-UEPA – PROSEL/2017, sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540 – Belém-Pará, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Formulário de solicitação de atendimento especial disponibilizado no site da UEPA, devidamente impresso e preenchido;

II- Laudo médico no original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, com expressa referência correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID 10), que justifique esse tratamento diferenciado;

III- Laudo médico, que justifique a ampliação do tempo de duração das provas, para candidatos cuja natureza das dificuldades dela resultantes, necessite de tal ampliação.

IV - Cópia do documento de identificação;

7.2. A Solicitação feita após a data constante no cronograma do anexo II será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

7.3.1. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

7.4. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do exame habilitatório em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

I. Candidatos que apresentem laudo comprovando a necessidade de ampliação do tempo de duração das provas, que será de até 60 (sessenta) minutos;

II. Aos deficientes visuais (cegos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de ledores ou em Braille;

III. Aos deficientes visuais (amblíopes) que poderão realizar provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou em Braile;

IV - Aos deficientes auditivos (surdos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS.

7.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

7.6. Os requerimentos, solicitando tratamento diferenciado, serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

7.7. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a Instituição deflagrar aplicação das provas do exame habilitatório.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME HABILITATÓRIO

8.1. O candidato que se inscrever para o Curso de Licenciatura Plena em Música no PROSEL/2017, deverá submeter-se, obrigatoriamente, ao Exame Habilitatório.

8.2. A pontuação obtida pelo candidato no Exame Habilitatório indicará a sua condição de HABILITADO ou NÃO HABILITADO para continuar na concorrência às vagas do Curso de Licenciatura Plena em Música, não sendo somada para obtenção da nota final.

8.3. O Exame Habilitatório será realizado conforme dados do Quadro I.

Quadro I – Exame Habilitatório de Música

CURSO	PROVAS	MUNICÍPIOS/LOCAIS DE PROVA	DATA E HORÁRIO
Licenciatura Plena em Música	**PROVA I – Teórico-Prática** 1. Escrita Musical 1.1. Ditado Rítmico-melódico 1.2. Conteúdo Musical **PROVA II – Prática** 1. Leitura Musical 2. Execução Musical	**Belém**: Campus I – Trav. Djalma Dutra, s/nº- Telégrafo – Belém/PA. **Santarém:** Campus da UEPA – Av. Plácido de Castro, 1399. – Aparecida – Santarém/PA **Vigia de Nazaré -** Campus da UEPA – Rodovia PA-140, Praça do Manta – Amparo – Vigia de Nazaré/PA	Conforme cronograma do anexo II

8.4. Na Solicitação de Inscrição o candidato ao Curso de Licenciatura Plena em Música deverá informar o município de prova e o instrumento a ser utilizado na Prova II do Exame Habilitatório.

8.5. É de responsabilidade do candidato providenciar o instrumento informado na Solicitação de Inscrição, o qual será utilizado no dia da Prova II, assim como outros instrumentos acessórios e/ou acompanhamentos que se façam necessários à realização da prova.

8.6. Os únicos instrumentos que a UEPA disponibilizará aos candidatos, mediante informação dada na Solicitação de Inscrição, serão: bateria e piano.

8.7 O acesso ao local das provas do Exame Habilitatório ocorrerá das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso de realização das provas serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário.

8.8. Para ingresso no local de realização do Exame Habilitatório, o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.

8.8.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e

Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

8.8.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

8.8.3. Não terá acesso ao local de realização do Exame Habilitatório o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 8.8.1 deste edital.

8.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização do exame, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

8.9. O Exame Habilitatório valerá 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Prova I – Teórico-Prática – 20 (vinte) pontos;
b) Prova II – Prática – 10 (dez) pontos.

8.10. Será considerado ELIMINADO POR FALTA o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas que compõem o Exame Habilitatório, portanto, o não comparecimento à PROVA I impedirá o candidato de realizar a PROVA II.

8.11. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos do Exame Habilitatório, ou seja, 12 (doze) pontos.

8.12. O candidato considerado HABILITADO continuará concorrendo às vagas destinadas ao curso de Licenciatura Plena em Música.

8.13. O candidato que obtiver pontuação abaixo do percentual mínimo exigido no subitem 8.9 será considerado NÃO HABILITADO e passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da Solicitação de Inscrição.

8.14. O candidato ELIMINADO POR FALTA passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da solicitação de inscrição.

8.15. Os resultados serão divulgados conforme cronograma do anexo II, no site: http://www.uepa.br/daa.

8.16. Dada a especificidade, não será realizada, sob hipótese alguma, prova de habilidade específica fora do período e local estabelecidos neste edital e seus anexos.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2017 o candidato que:

a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2016 ou;

b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2016, numa escala de 0 a 1000 ou;

c) obtiver média aritmética das notas do ENEM 2016 inferior a 400 (quatrocentos).

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. A **nota final** dos candidatos não eliminados no PROSEL/2017 será composta por:

a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2016;

b) bônus de 10% (dez por cento) - a ser atribuído aos candidatos que tenham declarado no ato da sua solicitação de inscrição que concluíram ou estão concluindo, no Estado do Pará, a última série do Ensino Médio (ou equivalente), ou ainda que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

10.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética do ENEM 2016.

10.2. A **nota final** a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea "b" do subitem 10.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM 2016 mais a bonificação de 10% (dez por cento).

10.2.1. O candidato que receber o bônus mencionado na alínea "b" do subitem 10.1 deverá comprovar, no ato da matricula, as condições descritas no subitem 10.1-b. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

10.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea "b" do subitem 10.1 terão **nota final** correspondente à média aritmética das notas do ENEM 2016.

10.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

10.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM 2016 não têm caráter classificatório.

11. **DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS**

11.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PROSEL/2017 em ordem decrescente da **nota final,** em conformidade com a opção por curso/município/turno e os seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota na Redação;
2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;
4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

11.2. O preenchimento das vagas ofertadas no PROSEL/2017 obedecerá a sequência de procedimentos abaixo descrita:

I. Primeiramente será feita a classificação às Vagas Reservadas (VR), da qual participarão os candidatos aptos para concorrerem a essas vagas, nos termos deste Edital;

II. Posteriormente será feita a classificação às Vagas Universais (VU), da qual participarão os candidatos não classificados no limite das Vagas Reservadas (VR) e os candidatos não eliminados que solicitaram concorrer às Vagas Universais.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: www.uepa.br/daa e nos quadros de aviso da Reitoria da UEPA.

13. DOS RECURSOS

13.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para tal, protocolando-o ou encaminhando-o por SEDEX, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado, em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, identificando a etapa a que se refere o recurso.

13.1.1. O candidato que encaminhar via SEDEX deverá comunicar por meio de sua página de acompanhamento o referido envio, informando o número do recibo de envio gerado pelos CORREIOS, no mesmo prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.1.2. Os recursos deverão ser entregues/encaminhados ao Protocolo da DAA/UEPA – PROSEL/2017, sito a Rua do Una, nº 156, Bairro Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, com funcionamento no horário de 8h às 14h.

13.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

13.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

13.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 13.1 não caberão recursos adicionais.

13.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

13.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 13.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

13.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via correio eletrônico, fax, telegrama ou outro meio não especificado no item 13.1 deste edital.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio de avisos afixados na UEPA, assim como no site www.uepa.br.

14.2. Considerando a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, não poderá ocupar duas vagas em instituições públicas, portanto, no caso de aprovação concomitante no PROSEL/2017 e no PRISE Subprograma XVIII-3ª etapa para curso/turno/município diferentes, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência de Vaga de um dos processos seletivos, sob pena de não poder realizar sua matrícula.

14.3. No caso de aprovação concomitante no PROSEL/2017 e no PRISE Subprograma XVIII-3ª etapa para um mesmo curso/turno/município, o candidato terá sua matrícula autorizada na vaga do PRISE Subprograma XVIII-3ª etapa.

14.4. O candidato do PROSEL/2017, selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá realizar sua matrícula em 02 (duas) etapas: a) pré-matrícula e b) confirmação de matrícula.

14.4.1. Para realizar a pré-matrícula o candidato selecionado deverá acessar o endereço eletrônico http://www.uepa.br e executar a sequência de procedimentos ali descrita.

14.4.2. Para confirmar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2017 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade em que realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios.

14.5. No ato de confirmação da matrícula o candidato deverá estar munido de originais (para confirmação) e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);

e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);

f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

14.6. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido classificado nas Vagas Reservadas (VR) – destinadas a candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 14.5.

14.7. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido beneficiado com o bônus de 10% (dez por cento) – destinados aos alunos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por

instituição localizada no Estado do Pará – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 14.5.

14.8. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

14.9. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 14.5.

14.10. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 14.5, perderá o direito a vaga na UEPA.

14.11. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 14.5.

15. DAS CHAMADAS SUBSEQÜENTES PARA MATRÍCULA

15.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 15% (quinze por cento) do calendário acadêmico.

15.1.1. A convocação de candidatos será feita exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da UEPA.

15.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula, por assinarem Termo de Desistência de Vaga) ou por remanejamento de vagas do PRISE-Subprograma XVIII- 3ª Etapa.

15.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas, serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 11.1.

15.4. O preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) seguirá ao ordenamento dos candidatos definido no subitem 15.3, sendo feito de acordo com a modalidade de vaga disponibilizada (Vagas Reservadas (VR) ou Vagas Universais VU) e os seguintes critérios:

I – Havendo disponibilização apenas de Vagas Reservadas (VR) serão convocados os candidatos que estiverem aptos a preenchê-las, sem alteração do ordenamento dos candidatos restantes.

II – Havendo disponibilização apenas de Vagas Universais (VU) será feita a convocação, na sequência do ordenamento, dos candidatos que aguardam convocação.

III - No caso de disponibilização concomitante para um mesmo curso/turno/município de Vagas Reservadas (VR) e de Vagas Universais (VU) serão preenchidas primeiramente as Vagas Reservadas (VR), sendo alocados os candidatos que estiverem aptos a preenchê-las e posteriormente os candidatos às Vagas Universais (VU), que na sequência do ordenamento, aguardam convocação.

15.5. O candidato convocado nas chamadas subseqüentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2017 não poderá solicitar mudança de curso/município, a não ser por transferência ex-oficio ou após 01 (um) ano, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna (Vestibulinho) oferecido por esta IES.

16.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas do Exame Habilitatório em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

16.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

16.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova do Exame Habilitatório, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2017 no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uepa.br, www.uepa.br/daa e na sua página de acompanhamento.

16.6. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no Diário Oficial do Estado, de acordo com a legislação vigente.

16.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas á UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 28 de setembro de 2016.

Juarez Antônio Simões Quaresma

Reitor da Universidade do Estado do Pará

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS - CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS – PROSEL 2017

OFERTA DE VAGAS CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO CCSE – CAMPI BELÉM E INTERIORIZAÇÃO - PROSEL 2017								
Cursos	Total de Vagas	Matutino		Vespertino		Noturno		Regime / Período de Oferta
		VR	VU	VR	VU	VR	VU	
BELÉM								
Licenciatura em Matemática	66	11	11	11	11	11	11	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Ciências Naturais – Biologia	22	11	11	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Ciências Naturais – Química	22	-	-	11	11	-	-	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Ciências Naturais – Física	22	-	-	11	11	-	-	Semestral/1° Semestre
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	44	11	11	11	11	-	-	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	22	-	-	11	11	-	-	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Geografia	22	-	-	11	11	-	-	Semestral/1° Semestre
Licenciatura em Música	24	6	6	-	-	6	6	Semestral/1° Semestre
Licenciatura em Pedagogia	66	11	11	11	11	11	11	Semestral 1°/Semestre
	44	-	-	11	11	11	11	Semestral/2° Semestre
Licenciatura em Ciências da Religião	22	-	-	11	11	-	-	Anual/1° Semestre
Bacharelado em Secretariado Trilíngue	22	-	-	-	-	11	11	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Historia	22	-	-	11	11	-	-	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Filosofia	22	-	-	11	11	-	-	Semestral/1° Semestre
Total CAPITAL	**442**							

INTERIOR								
Cursos	Total de Vagas	Matutino		Vespertino		Noturno		Regime / Período de Oferta
		VR	VU	VR	VU	VR	VU	
ALTAMIRA								
Matemática	20	-	-	-	-	10	10	Anual/ 1° Semestre/ Modular
BARCARENA								
Licenciatura em Ciências Naturais - Química	20	-	-	10	10	-	-	Anual/ 1° Semestre/ Modular
Licenciatura em Geografia	20	-	-	-	-	10	10	Semestral/1° Semestre
CAMETÁ								
Licenciatura em Ciências Naturais - Química	20	10	10	-	-	-	-	Anual/ 1° Semestre/ Modular
CASTANHAL								
Licenciatura em Ciências Naturais - Física	20	-	-	10	10	-	-	Anual / 1°Semestre/Modular
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA								
Licenciatura em Pedagogia	20	-	-	10	10	-	-	Semestral/ 1° Semestre/ Modular
Licenciatura em Matemática	20	-	-	-	-	10	10	Anual/ 1° Semestre/ Modular
Licenciatura em Geografia	20	-	-	-	-	10	10	Semestral /1º Semestre/ Modular
Licenciatura em Filosofia	20	-	-	10	10	-	-	Semestral/2° Semestre
Licenciatura em Ciências Naturais - Biologia	20	10	10	-	-	-	-	Anual / 1º Semestre/ Modular
IGARAPÉ-AÇU								
Licenciatura em Pedagogia	20	-	-	10	10	-	-	Semestral/ 1° Semestre/ Modular
Ciências Sociais	20	-	-	-	-	10	10	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Matemática	20	-	-	10	10	-	-	Anual/ 2° Semestre/ Modular
Licenciatura em Geografia	20	10	10	-	-	-	-	Semestral/ 1° Semestre/ Modular
MARABÁ								
Ciências Naturais – Física	20	10	10	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre / Modular
MOJU								
Licenciatura em Pedagogia	22	-	-	11	11	-		Semestral/1° Semestre/Modular
Licenciatura em Matemática	22	-	-	11	11	-		Anual/ 1° Semestre/ Modular
Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa	22	-	-	-	-	11	11	Anual/1° Semestre

Licenciatura em Ciências Naturais – Biologia	22	11	11	-	-	-	-	Anual /1° Semestre
PARAGOMINAS								
Licenciatura em Ciências Naturais – Biologia	20	10	10	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre
REDENÇÃO								
Licenciatura em Ciências Naturais – Física	15	-	-	8	7	-	-	Semestral/2º Semestre / Modular
SANTARÉM								
Licenciatura em Musica	15	-	-	-	-	8	7	Semestral/1° Semestre
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ								
Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa	20	10	10	-		-	-	Anual/ 1° Semestre/ Modular
Licenciatura em Matemática	20	-	-	10	10	-	-	Anual/ 1° Semestre/ Modular
Licenciatura em Filosofia	20	-	-	-	-	10	10	Seriado/ Semestral / Modular
Licenciatura em História	20	-	-	10	10	-	-	Semestral/1° Semestre
Ciências Sociais	20	10	10	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
Licenciatura em Pedagogia	20	-	-	10	10	-	-	Semestral/ 1° Semestre/ Modular
SALVATERRA								
Licenciatura em Ciências Naturais – Física	20	-	-	10	10	-	-	Semestral/1º Semestre / Modular
Licenciatura em Pedagogia	20	-	-	10	10	-	-	Semestral/1º Semestre / Modular
VIGIA								
Licenciatura em Pedagogia	20	10	10	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre / Modular
Licenciatura em Música	15	-	-	8	7	-	-	Semestral/1º Semestre / Modular
Total Interior	**633**							
Total CCSE	**1075**							

(VR) Vagas Reservadas (VU) Vagas Universais

*(*) A matrícula do candidato no 1º ou 2º semestre dependerá da ordem de classificação do mesmo, **tendo preferência para matrícula no 1º semestre os candidatos com melhor classificação.** Os candidatos chamados em casos de vacância (repescagem) serão matriculados nas turmas do 2º semestre.*

OFERTA DE VAGAS CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA CCNT – CAMPI BELÉM E INTERIORIZAÇÃO - PROSEL 2017								
Cursos	Total de Vagas	Matutino		Vespertino		Noturno		Regime / Período de Oferta
		VR	VU	VR	VU	VR	VU	
BELÉM								
Bacharelado em Design	21	11	10	-	-	-	-	Anual/1º Semestre
Engenharia Ambiental	21	11	10	-	-	-	-	Anual/1º Semestre
Engenharia de Produção*	21	11	10	-	-	-	-	Anual/1º Semestre (*A partir do 4° Ano o Curso funciona no período noturno.)
Engenharia Florestal	20	-	-	10	10	-	-	Anual/1º Semestre
Tecnologia de Alimentos	18	-	-	9	9	-	-	Anual/1º Semestre
Total CAPITAL	**101**							

INTERIOR								
Cursos	Total de Vagas	Matutino		Vespertino		Noturno		Regime / Período de Oferta
		VR	VU	VR	VU	VR	VU	
CAMETÁ								
Tecnologia de Alimentos	18	9	9	-	-	-	-	Anual Modular
CASTANHAL								
Engenharia de Produção	21			11	10			Anual/ Modular/1º Semestre
Tecnologia de Alimentos	18	9	9	-	-	-	-	Anual/Modular/1º Semestre
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	17	9	8	-	-	-		Anual/ Modular/2º Semestre
MARABÁ								
Engenharia Ambiental	21	11	10	-	-	-	-	Anual / Modular
Engenharia de Produção	21	-	-	-	-	11	10	Anual / Modular
Engenharia Florestal	20	10	10	-	-	-	-	Anual / Modular/2º Semestre
Tecnologia de Alimentos	18	-	-	9	9	-	-	Anual/Modular2º Semestre

PARAGOMINAS								
Bacharelado em Design	21	-	-	11	10	-	-	Anual/ Modular
Engenharia Ambiental	21	-	-	11	10	-	-	Anual/ Modular
Engenharia Florestal	20	-	-	10	10	-	-	Anual/Modular2º Semestre
REDENÇÃO								
Engenharia de Produção	21					11	10	Modular/ 1° Semestre
Tecnologia de Alimentos	18	9	9					Modular2º Semestre
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	17	9	8					Modular2º Semestre
Total Interior	**272**							
Total CCNT	**373**							

*(*) No Campus CCNT-Belém as atividades acadêmicas da 1ª, 2ª e 3ª séries desse curso ocorrem no turno **da manhã**. As 4ª e 5ª séries são ministradas no turno **da noite**, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso.*

***Observação Geral**: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano. O termo "Modular" refere-se à forma de oferta das disciplinas.*

OFERTA DE VAGAS CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CCBS – CAMPI BELÉM E INTERIORIZAÇÃO - PROSEL 2017										
Cursos	Total de Vagas	INTEGRAL		Matutino		Vespertino		Noturno		Regime / Período de Oferta
		VR	VU	VR	VU	VR	VU	VR	VU	
BELÉM										
Educação Física *	75	-	-	7	6	7	6	7	6	Anual/1° Semestre
		-	-	6	6	6	6	6	6	Anual/2° Semestre
Enfermagem *	50	13	12	-	-	-	-	-	-	Anual/ 1° Semestre
		12	13	-	-	-	-	-	-	Anual/ 2° Semestre
Fisioterapia	20	10	10	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
Medicina *	50	13	12	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
		12	13	-	-	-	-	-	-	Anual/2° Semestre
Terapia Ocupacional	20	10	10	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
Biomedicina	15	8	7	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre
Total CAPITAL	**230**									

INTERIOR										
Cursos	Total de Vagas	INTEGRAL		Matutino		Vespertino		Noturno		Regime / Período de Oferta
		VR	VU	VR	VU	VR	VU	VR	VU	
ALTAMIRA										
Educação Física	20	10	10	-	-	-	-	-	-	Anual / Modular /1° Semestre
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA										
Educação Física	20	10	10	-	-	-	-	-	-	Anual/Modular/1° Semestre
Enfermagem	10	5	5	-	-	-	-	-	-	Anual/Modular/1° Semestre
MARABÁ										
Biomedicina	10	5	5	-	-	-	-	-	-	Anual/2° Semestre/Regular
Medicina	10	5	5	-	-	-	-	-	-	Anual/2°semestre
SANTARÉM										
Medicina	20	10	10	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre/2°semestre
Fisioterapia	15	8	7	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
Enfermagem	18	9	9	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
Educação Física	20	10	10	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre
TUCURUÍ										
Educação Física	20	10	10	-	-	-	-	-	-	Anual/ 1° Semestre/Integral
Enfermagem	10	5	5	-	-	-	-	-	-	Anual/ 1° Semestre/Integral
Total Interior	**173**									
Total CCBS	**403**									

(VR) Vagas Reservadas (VU) Vagas Universais

(*) A matrícula do candidato no 1º ou 2º semestre dependerá da ordem de classificação do mesmo, ***tendo preferência para matrícula no 1º semestre os candidatos com melhor classificação****.*

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROSEL 2017

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital PROSEL	28/09/2016
Período de **solicitação de isenção** e envio de documentos comprobatórios (servidores da UEPA, seus dependentes e Pessoas com Deficiência)	30/09 a 06/10/2016
Divulgação do resultado provisório da solicitação de isenção	13/10/2016
Recurso ao resultado da solicitação de isenção	14 e 17/10/2016
Divulgação do resultado definitivo da solicitação de isenção	21/10/2016
Período de **solicitação de inscrição para todos os candidatos**, inclusive dos servidores da UEPA, seus dependentes e Pessoas com Deficiência beneficiados com isenção total	25/10 a 07/11/2016
Período de **entrega de documentos** que comprovem a solicitação de atendimento especial e especializado para o exame habilitatório	25/10 a 07/11/2016
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	08/11/2016
Divulgação da **confirmação da Inscrição**	21/11/2016
Período para **consulta da Confirmação da Inscrição**, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados	21 a 29/11/2016
Análise e lançamento das solicitações de correção de dados	21/11 a 02/12/2016
Divulgação da **lotação do Exame Habilitatório** de Música Divulgação da **demanda por vagas** **Resultado** dos pedidos de atendimento especializado - Exame habilitatório	07/12/2016
1ª Prova do Habilitatório	11/12/2016
2ª Prova do Habilitatório	18/12/2016
Resultado do Exame Habilitatório de Música	05/01/2017
Recurso ao resultado do Exame Habilitatório de Música	06 e 09/01/2017
Previsão de divulgação do **resultado final** do processo	Final de Janeiro/2017